

GP-RIM-0337/2026

Sorocaba, 20 de março de 2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0290/2026, de autoria da nobre vereadora Jussara Aparecida Fernandes e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre terreno em situação irregular ao lado do Condomínio Edifício Portal dos Bandeirantes, na Rua Benedicto Wenceslau Mendes, nº 171, Jardim São Paulo, encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pelas Secretarias de Segurança Urbana (SESU), da Saúde (SES), Jurídica (SEJ), de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), de Serviços Públicos e Obras (SERPO), do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SESU - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO SESU Nº 45/2026

Exma. Senhora
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

Assunto: **Requerimento nº 290/2026 - Vereadora Jussara Fernandes**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00026171/2026-54.

Senhora Secretária,

Em atenção ao solicitado no requerimento em epígrafe, informamos que a Guarda Civil Municipal, intensificará o patrulhamento preventivo no local conforme manifestante no id 1444593.

Sendo só para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Segurança



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Correa Maia**, Secretário, em 25/02/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1445612** e o código CRC **CAB5723F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SESU - Comando-Geral da Guarda Civil Municipal

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00026171/2026-54

Interessado: Vereadora Jussara Fernandes, SESU - Comando-Geral da Guarda Civil Municipal, SESU - Gabinete da Secretaria

Assunto: REQUERIMENTO 290/2026 - SEJ/SEPLAN/SERPO/SAAE/SEMA/SES/SESU

Incumbiu-me o senhor Comandante Operacional de lhes informar que, em resposta ao ID 1443906, o policiamento móvel será direcionado ao citado bairro, em deslocamento de baixa velocidade e com *high light* acionado, durante o patrulhamento de bens, serviços e instalações da municipalidade, existentes naquela região, conforme nossas atribuições constitucionais, de modo a colaborar com a Polícia Militar no aumento da sensação de segurança pelo local.

Atenciosamente.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

GCM Mariano
Guarda Civil 1ª Classe



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado, Guarda (GCM)**, em 25/02/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1444593** e o código CRC **92E4CB0E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

OFÍCIO SES/GS Nº 107/2026

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

ASSUNTO: Requerimento nº 290/2026 – Vereadora Jussara Aparecida Fernandes

“REQUER informações sobre terreno em situação irregular ao lado do Condomínio Edifício Portal dos Bandeirantes, na Rua Benedicto Wenceslau Mendes, nº 171, Jardim São Paulo.”

Em resposta ao requerimento supracitado, temos a informar o que segue:

5. Quais medidas imediatas e definitivas a Prefeitura pretende adotar para sanar os problemas relatados, especialmente quanto à limpeza do terreno, desobstrução da rede de águas pluviais, eliminação de focos de dengue e garantia da segurança no entorno?

Uma equipe da Unidade de Vigilância em Zoonoses esteve no local dia 25/02/26 e constatou que o imóvel constitui-se de um terreno sem edificação entre o supracitado condomínio e um córrego, contudo não apresenta condições propícias para proliferação de sinantrópicos.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel

Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Arruda Fraletti Miguel**, **Secretário Municipal**, em 02/03/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1460505** e o código CRC **0549607A**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Pelo presente, em atenção ao requerimento 290/2025 aprovado pelo Legislativo, temos a informar o quanto segue.

O requerimento concerne a informações sobre terreno em situação irregular ao lado do Condomínio Edifício Portal dos Bandeirantes, na Rua Benedito Wenceslau Mendes, nº 171, Jardim São Paulo.

No que diz respeito a esse pedido (item 01), a **DPATRI** informa que a área em questão consta tratar-se de área pública.

Consigna-se que, em consulta aos nossos acervos, atualmente consta em vigência permissão de uso do local descrito no requerimento, tendo sido esta outorgada nos termos do **P.A. 16.723/23** e **Decreto Municipal 28.649/23** (1465896). O referido processo de permissão consta em trâmite junto à DFAP/SFPU.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à Vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Tadeu Oliveira Machado, Secretário Municipal**, em 03/03/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Tarcisio Barcelli, Procurador**, em 03/03/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1466598** e o código CRC **66B2540E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEJ - Assuntos Patrimoniais

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00026171/2026-54

Interessado: Vereadora Jussara Fernandes

Assunto: REQUERIMENTO 290/2026 - SEJ/SEPLAN/SERPO/SAAE/SEMA/SES/SESU

À PCE / DACE

Seção de Acompanhamento do TCE, MP e Câmara Municipal

Em atendimento ao despacho 1445565, informo que a área em questão consta tratar-se de área pública.

Consigna-se que, em consulta aos nossos acervos, atualmente consta em vigência permissão de uso do local descrito no requerimento, tendo sido esta outorgada nos termos do **P.A. 16.723/23** e **Decreto Municipal 28.649/23** (1465896). O referido processo de permissão consta em trâmite junto à DFAP/SFPU.



Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

LAÉRCIO MONTENEGRO DE SOUSA
Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Escriturais



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Montenegro de Sousa, Chefe de Divisão**, em 02/03/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1465901** e o código CRC **C05C2929**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00026171/2026-54

SEI nº 1465901



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEPLAN - Gabinete da Secretaria

Despacho

Nº do Processo: 3552205.404.00026171/2026-54

Interessado: Vereadora Jussara Fernandes

Assunto: REQUERIMENTO 290/2026 - SEJ/SEPLAN/SERPO/SAAE/SEMA/SES/SESU

Ao Expediente,

Assunto: Resposta do requerimento nº 290/2026 – Vereadora Jussara Fernandes

Em resposta do requerimento nº 290/2026, segue informações da Seção de Fiscalização de Permissão de Uso em despacho 1504517.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos, aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Sorocaba, 09 de março de 2026.

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Augusto Coimbra Campanati, Secretário**, em 10/03/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504960** e o código CRC **03ABB282**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SEPLAN - Seção de Fiscalização de Permissão de Uso

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00026171/2026-54

Interessado: Vereadora Jussara Fernandes

Assunto: REQUERIMENTO 290/2026 - SEJ/SEPLAN/SERPO/SAAE/SEMA/SES/SESU

Ao Gabinete SEPLAN

Em resposta ao [Requerimento 290/2026](#), conforme já informado pela SEJ/DPATRI em [Despacho](#), se trata de Área Pública objeto de Permissão de Uso.

A referida Permissão de Uso teve sua regulamentação inicial através da publicação do Decreto Nº 22.053/2015 (PA 21.414/2015) e foi renovada através do Decreto Nº 28.649/2023 (PA 16.723/2023).

Durante as vistorias periódicas nunca foram contatadas irregularidades, estando a mesma sempre cercada, plantada e zelada.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Eric Tadeu Carvalho
Chefe da SFPU



Documento assinado eletronicamente por **Eric Tadeu Carvalho, Chefe de Seção**, em 09/03/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504517** e o código CRC **4A31FDD6**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00026171/2026-54

SEI nº 1504517

DECRETO Nº 22.053, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI, Prefeita de Sorocaba, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ELISEU MONTINI BASTOS, conforme Processo Administrativo nº 21.414/2015, a saber:

"Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio, do Loteamento denominado "Jardim Nova Manchester", nesta cidade, contendo a área de 432,25 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Benedito Wenceslau Mendes, onde mede 14,00 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 45,00 metros, confrontando com o Condomínio Portal dos Bandeirantes; deflete à direita e segue 5,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 46,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro".

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) Muda(s) de Árvore (s) definidas pela Secretaria do Meio Ambiente e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria de Serviços Públicos - SERP.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural "Chico Mendes" e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério

da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Novembro de 2 015, 361º da Fundação de Sorocaba.

EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI

Prefeita Municipal em exercício

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/11/2015

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais

DECRETO Nº 28.649, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. Eliseu Montini Bastos, conforme Processo Administrativo nº 16.723/2023, a saber:

Descrição: "Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio, do loteamento "Jardim Nova Manchester", nesta cidade, contendo a área de 432,25 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Faz frente para a Rua Benedito Wenceslau Mendes, onde mede 14,00 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 45,00 metros, confrontando com o Condomínio Portal dos Bandeirantes; deflete à direita e segue 5,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 46,00 metros, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."

Art. 2º O(a) permissionário(a) deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, a prática de utilização para fins comerciais e bem como a criação de animais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA.

§ 3º Fica permitido o fechamento da Área por cerca de arame liso, tela ou alambrado e/ou cerca viva.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o(a) permissionário(a) obrigado(a) a protegê-la.

Art. 4º O(a) permissionário(a) assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbção ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo(a) permissionário(a) ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o(a) permissionário(a) deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos e, caso haja fornecimento de energia elétrica e água instalados no local, solicitar o desligamento dos mesmos, bem como a retirada do hidrômetro e relógio medidor de energia.

Art. 7º O(a) permissionário(a) deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de dezembro de 2 023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/12/2023

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



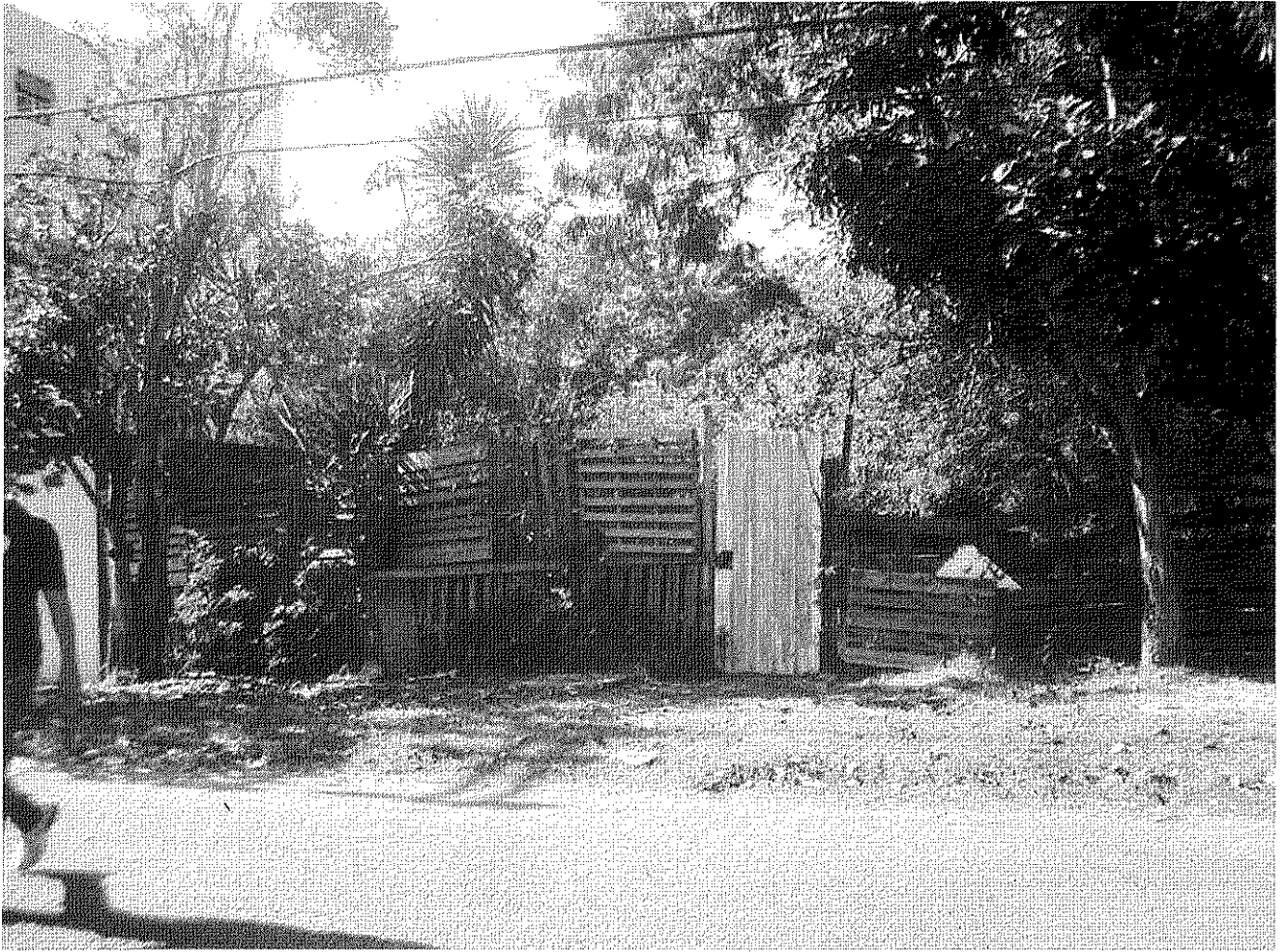
Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais

59
W





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERPO – Divisão de Gerenciamento Viário

Ofício-DGV 0620/2026

A Senhora

Vereadora Jussara Aparecida Fernandes

Assunto: **Requerimento 290/2026.**

Referência: Processo SEI nº 3552205.404.00026171/2026-54

Em resposta ao Requerimento nº 290/2026 (1443906) da Sra. Vereadora Jussara Fernandes, que solicita o **serviço de limpeza e manutenção de área pública**, sito à *Rua Benedicto Wenceslau Mendes, altura do nº 171 – Jardim São Paulo*, segue o que cabe à DGV informar:

05. Quais medidas imediatas e definitivas a Prefeitura pretende adotar para sanar os problemas relatados, especialmente quanto à limpeza do terreno, desobstrução da rede de águas pluviais, eliminação de focos de dengue e garantia da segurança no entorno?

R: A Secretaria de Serviços Públicos e Obras (SERPO), por meio desta Divisão de Gerenciamento Viário (DGV), mantém equipes em atuação contínua nos serviços urbanos nas diversas regiões da cidade com o objetivo de garantir mais segurança, salubridade e bem-estar à população. Em relação ao serviço solicitado de remoção de entulho, informamos que será encaminhado um técnico ao local para realizar a devida vistoria e avaliar a situação relatada. Após essa análise, a demanda será inserida em nosso cronograma de serviços, visando atender à solicitação no menor prazo possível, dentro das possibilidades operacionais e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria.

Certos de contar com sua compreensão, estamos à disposição para possíveis dúvidas e esclarecimentos.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Elisa Lustosa Fernandes
Divisão de Gerenciamento Viário

Eng.º Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Dias Lustosa, Chefe de Divisão**, em 10/03/2026, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darwin Jose de Almeida Rosa, Secretário**, em 10/03/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1506281** e o código CRC **E20C3E68**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00026171/2026-54

SEI nº 1506281



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERPO - Manutenção e Paisagismo

OFÍCIO [INFORME SIGLA E NÚMERO, SE NECESSÁRIO]

Sorocaba, 03 de Março 2026.

SERPO – DMPA Nº 474/2026.

Ref.: Requerimento 290/2026 – Jussara Aparecida Fernandes.

Assunto: Informações sobre terreno em situação irregular, ao lado do Condomínio Edifício Portal dos Bandeirantes, na Rua Benedicto Wenceslau Mendes nº 171 - Jardim São Paulo.

Em atenção ao requerimento supracitado, vimos informar que será realizada uma vistoria no local para analisar a solicitação. Assim, constatando a necessidade, a solicitação será inserida no cronograma de serviços da divisão, respeitando os critérios de prioridades da programação.

Atenciosamente

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luis Dias Salinas, Gestor**, em 04/03/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Celia de Souza Ferreira, Chefe de Divisão**, em 04/03/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1470725** e o código CRC **7AF5D4FD**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMA - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO SEMA-GS nº 296/2026

Ilma. Senhora
Amália Samyra Toledo Êgea
Secretária de Governo

Assunto: REQUERIMENTO 290/2026 – JUSSARA APARECIDA FERNANDES
Nº do Processo: 3552205.404.00026171/2026-54

REQUER informações sobre terreno em situação irregular ao lado do Condomínio Edifício Portal dos Bandeirantes, na Rua Benedicto Wenceslau Mendes, nº 171, Jardim São Paulo.

Segue resposta da parte que cabe a essa SEMA:

4 - Há registro de irregularidade quanto à construção e ocupação a menos de 20 metros do eixo do rio? Quais providências foram ou serão adotadas pelos órgãos ambientais competentes?

R: Informamos que não há registro de denúncias relacionado a danos ambientais registradas nesta SEMA, portanto, o local será inserido no cronograma de fiscalização para análise técnica desta SEMA dentro de 30 dias, esclareço que para essa análise será necessária consulta a data de aprovação do loteamento e vigência das leis ambientais da época. Sorocaba, na data da assinatura digital.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Edson Thiago Santoro Alves
Secretário de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal



Documento assinado eletronicamente por **Edson Thiago Santoro Alves**, Secretário, em 19/03/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1552789** e o código CRC **8FAF6F08**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA



**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Prefeitura Municipal de Sorocaba

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM

Excelentíssimo Senhor Luiz Henrique Galvão

REF.: Requerimento nº 290/2026

VEREADOR: Jussara Fernandes

ASSUNTO: Requer informações sobre terreno em situação irregular ao lado do Condomínio Edifício Portal dos Bandeirantes, na Rua Benedicto Wenceslau Mendes, nº 171, Jardim São Paulo.

Em atenção ao Requerimento em pauta, informamos que providenciaremos vistoria técnica no local e, caso identificada obstrução no trecho da tubulação, realizaremos a manutenção necessária.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos retribuindo os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor-Geral

Fabício Vilhena da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Enrico Bernardes Fogaça, Diretor**, em 04/03/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Vilhena da Silva, Diretor**, em 04/03/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1470130** e o código CRC **A563970F**.